



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0008836/2024-51**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                     | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional | 2100.01.0008836/2024-51 | NAR Frutal                                  |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                 |                         |   |
| Nome: LD Florestal S. A.  |                         | CPF/CNPJ: 29.640.008/0001-02                |
| Endereço: Estrada BR 365, Km 574, S/N   |                         | Bairro: ZONA RURAL                          |
| Município: INDIANOPOLIS   | UF: MG                  | CEP: 38.490-000                             |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                                 |                         |   |
| Nome: Cassiano Pádua Reis   |                         | CPF/CNPJ: 880.179.746 - 04                  |
| Endereço: Fazenda Santa Terezinha   |                         | Bairro: ZONA RURAL                          |
| Município: PRATA  | UF: MG                  | CEP: 38.140-000                             |

| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>   |               |   |                                    |                |
|---|---------------|---|------------------------------------|----------------|
| Denominação: Fazenda Bebedouro e Douradinho e Fazenda Lageado   |               |   | Área Total (ha): 256,1943          |                |
| Registro nº: 22.866   |               |   | Município/UF: PRATA/MG             |                |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-6D29.3AC6.B3ED.4C4E.B365.56A5.CC23.ABD5 |               |   |                                    |                |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>  |               |   |                                    |                |
| Tipo de Intervenção   |               |   | Quantidade                         | Un             |
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural   |               |   | 508                                | Unidades       |
|   |               |   |                                    |                |
|   |               |   |                                    |                |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>  |               |   |                                    |                |
| Uso a ser dado à área   |               | Especificação   |                                    | Área (ha)      |
| Agricultura   |               | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura |                                    | 115,02         |
|   |               |   |                                    |                |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                |               |   |                                    |                |
| Bioma/Transição entre Biomas  | Área (ha)     | Fisionomia/Transição  | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha)      |
| CERRADO   | 115,02        | Outros - árvores isoladas   |                                    | 115,02         |
|   |               |   |                                    |                |
|   |               |   |                                    |                |
| Total:  | 115,02        |   | Total:                             | 115,02         |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>   |               |   |                                    |                |
| Produto/Subproduto  | Especificação | Quantidade  |                                    | Unidade        |
| Lenha de floresta nativa  |               | 268,3490  |                                    | m <sup>3</sup> |
|   |               |   |                                    |                |

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

MAXSANDRE GOMES DE MOURA-MASP: CREA - MG - 90.651 -D

JOÃO FLORIANO DA SILVA-MASP: 1.020.737-1

Data da Vistoria: 18/04/2024

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 26/04/2024

Validade: 26/04/2027

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.*****10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção                                   | Datum      | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |           |
|---|------------|------|-------------------------|-----------|
|   |            |      | X                       | Y         |
| Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural | Sirgas2000 | 22K  | 686.572                 | 7.875.840 |
|   |            |      |                         |           |
|   |            |      |                         |           |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF) apresentado anexo ao processo, em área de 0,15 ha, tendo como coordenadas de referência 699.695 x; 7.866.916 y (UTM,22K), com plantio de 05 mudas ipê-amarelo como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

**12. OBSERVAÇÃO**

Dentre as 508 árvores autorizadas está 01 ipê-amarelo que é passível de autorização nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 26/04/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **87197700** e o código CRC **76FEE817**.

---